



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 085/2025

**Institui, no âmbito do Município de Campo Belo, o “Programa Municipal de Conscientização sobre o Uso Seguro das Faixas de Pedestres e Passagens Elevadas”, e dá outras providências.**

O Vereador subscrevante, no uso de suas atribuições legais, propõem o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Belo, o Programa Municipal de Conscientização sobre o Uso Seguro das Faixas de Pedestres e Passagens Elevadas, com o objetivo de promover a educação, a segurança e o respeito mútuo entre motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres no trânsito.

**Art. 2º.** O Programa tem caráter educativo e permanente, e será desenvolvido em parceria entre os órgãos municipais de trânsito, educação, comunicação e segurança pública, podendo envolver instituições públicas e privadas, escolas, entidades de classe e organizações da sociedade civil.

**Art. 3º.** São objetivos específicos do Programa:

**I** – estimular o respeito às faixas de pedestres e às passagens elevadas;

**II** – conscientizar sobre a importância da travessia segura e da prioridade do pedestre;

**III** – reduzir o número de acidentes em locais de travessia de pedestres;

**IV** – promover a cidadania e o comportamento responsável no trânsito;

**V** – fortalecer a cultura de paz e de convivência harmônica entre os diversos usuários das vias públicas..

**Art. 4º.** Para a consecução dos objetivos do Programa, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes ações educativas e de mobilização social:

COMISSÃO:  
20/10/25

CPJ  
CDHMR  
CEEC

COMISSÕES:  
20/10/25

CCFO  
CSAS  
CCJ  
CSPM



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

**I** – realização de campanhas educativas periódicas em escolas, rádios, jornais, televisões locais e mídias digitais;

**II** – palestras, seminários e atividades lúdicas nas unidades de ensino municipal, com materiais pedagógicos adaptados a cada faixa etária;

**III** – distribuição de panfletos, cartazes e faixas informativas em locais de grande circulação;

**IV** – realização de semanas temáticas ou dias municipais de conscientização sobre o respeito ao pedestre;

**V** – capacitação de servidores municipais que atuem na fiscalização, transporte escolar e atendimento ao público;

**VI** – afixação de mensagens educativas em veículos do transporte público municipal, incentivando o respeito às faixas de pedestres e a travessia segura;

**VII** – campanhas visuais e informativas em prédios públicos e repartições municipais;

**VIII** – criação de selo de reconhecimento “Trânsito Amigo do Pedestre”, destinado a escolas, empresas e instituições que se destacarem em ações de conscientização;

**IX** – uso de recursos tecnológicos e mídias sociais para difusão de vídeos educativos, depoimentos e boas práticas de trânsito;

**X** – incentivo à participação da comunidade escolar em concursos de redação, desenho e vídeos sobre o tema;

**XI** – parcerias com autoescolas e entidades de ensino de condução veicular, para a inclusão do tema em suas atividades de formação.

**Art. 5º.** Fica instituído, no calendário oficial do Município de Campo Belo, o Dia Municipal de Conscientização sobre o Pedestre, a ser comemorado anualmente em 8 de agosto, data que marca o Dia Mundial do Pedestre, com o objetivo de fortalecer as ações educativas previstas nesta Lei e promover atividades voltadas à segurança e valorização da vida no trânsito.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo o Executivo Municipal firmar parcerias, convênios e termos de cooperação com entidades públicas e privadas para viabilizar as ações previstas.



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 7º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, definindo as diretrizes operacionais e os órgãos responsáveis pela execução do Programa.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 20 de outubro de 2025.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Douglas Davidson Assunção".

**Douglas Davidson Assunção**  
Vereador



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Justificativa

O presente Projeto de Lei visa instituir, em Campo Belo, o **Programa Municipal de Conscientização sobre o Uso Seguro das Faixas de Pedestres e Passagens Elevadas**, bem como o **Dia Municipal de Conscientização sobre o Pedestre**, com o propósito de promover o respeito, a empatia e a segurança no trânsito.

A proposta contempla **ações educativas e preventivas** amplas, que envolvem escolas, órgãos públicos, meios de comunicação e, agora, também a **afixação de mensagens educativas em veículos do transporte público**, medida de grande alcance visual e de baixo custo, capaz de impactar positivamente motoristas e pedestres no cotidiano urbano.

A matéria encontra **fundamento jurídico** nos arts. 23, XII, e 30, I e II, da Constituição Federal, que conferem ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e para suplementar normas gerais de trânsito e educação.

Trata-se, portanto, de uma política pública simples, de alta relevância social e plenamente exequível.

Diante do exposto, espera-se o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta proposição.